



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 217/13

PUBLICADO  
EM 02/08/2014

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio n. 55, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **PNEUS VISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.038.064/0001-91, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, n. 1.937, St. Santana - CEP-75.940-000, representado pelo Sr. **LUCIO BATISTA DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de nº 3507667-SSP/GO e inscrito no CPF com o nº 767.804.141-15, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Licitação, na modalidade Carta/Convite de n. 043/2014, de 22/06/2014, oriunda do Proc. Administrativo de n. 073/2014, e ato homologatório do dia 02/06/2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** de 55 Pneus PN-9.00 20 14L CT65; 34 Pneus 215/75R 17.5 FS557 e 8 Pneus 205/75R 16 DURAVIS, para servirem o DMER e Secretaria Municipal de Saude e Educação de Edéia-Go;

**Paragrafo Único** – Os materiais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, na sede da **CONTRATADA**, e o transporte do

50.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

mesmo fica por conta daquela, devendo incidir os impostos incidentes no bem adquirido para esta]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 79.684,00, (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), após a devida entrega e apresentação da nota fiscal;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2013;

## CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1-) 26.782.1202.2-055 manut. da Sec. de Transportes –  
3.3.90.30.00.00 mat. De consumo. — 50.050,00

2-) 10.302.0210.2.058 manut. F.M.S. – 3.3.90.30.00.00 mat.  
Consumo. — 4.570,00

3-) 12.361.0407.2-029 manut. Do Transp. Escolar – 3.3.90.30.00.00  
mat. Consumo. — 25.050,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Segunda, sob pena de rescisão contratual;

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go, 02 de Junho de 2014.

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

Testemunhas:

1ª Daniel Marcos Gomes

Nome:

CPF: 466.849.561-15

C.I. 1999 460

END. R. PROFESSOR JOSE GOMES S/N

EDÉIA - GO

PNEUS VISA LTDA

Contratada

2ª Mirally Gondim Lemos

Nome:

CPF: 045.407.711-40

C.I. 5756139

END. Rua 03 casa 01 lote 68

Uster JK